

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 410/2022 ARBEL/BELÉM.
INTERESSADO: ARBEL/BELÉM.
CONTRATADO: GALVÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI
ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 - ARBEL
OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação por mais doze meses do prazo do Contrato em epígrafe, iniciando em 14/09/2022 e finalizando em 13/09/2023.

PARECER Nº 186/2022 - NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA**, de **01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 410/2022, referente ao **5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2019, em Volume Único, das fls. 01/237 - GEDOC**, que tem por objeto a prorrogação por mais doze meses do prazo do Contrato firmado, iniciando em 14/09/2022 e finalizando em 13/09/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, celebrado pela **CONTRATANTE AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM** com a **CONTRATADA GALVÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela **Lei n.º 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a ressalva encaminhada em anexo;
- () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir no anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Ramonn Castro Chaves
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno / ARBEL
(Portaria 047/2022- DOM nº 14.473)

ANEXO: CHECK LIST

**NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO DA ARBEL
CHECKLIST**

ITEM	ASSUNTO	EM CONFORMIDADE		FLS/OBS
		(X) SIM	() NÃO	
1	Consta nos autos Motivação do setor solicitante para procedimentos processual?	(X) SIM	() NÃO	(Fls.04/05 - gdoc)
2	Consta nos autos a Autorização da Diretora Presidente no prosseguimento do trâmite Processual?	(X) SIM	() NÃO	(Fl.41 - gdoc)
3	Consta nos autos cópia assinada do Contrato com a empresa CONTRATADA, seus Aditivos, atos e instrumentos congêneres, bem como suas publicações estão presentes nos autos?	(X) SIM	() NÃO	(Fls.06/40 gdoc)
4	Consta nos autos documentos de habilitação jurídica (RG, CPF, CNPJ), qualificação técnica (DOC. DE CONST. DA EMPRESA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉC.), qualificação econômico-financeira (BALANÇO E DRE, SE APLICAR), regularidade fiscal (CERTIDÕES DO FISCO MUN., ESTADUAL E FEDERAL) e trabalhista da empresa, bem como declaração de que não emprega menor atualizadas?	(X) SIM	() NÃO	Com atesto 14/09/2022 (Fls.149/204 – 226/227 - 236 - gdoc)
5	Consta nos autos ao menos três propostas que demonstrem a continuidade da vantajosidade da contratação?	(X) SIM	() NÃO	Fls.69/110 – 120/148 - gdoc)
6	Consta nos autos a Dotação Orçamentária?	(X) SIM	() NÃO	(fls.220/225 - gdoc)
7	Verifica-se nos autos a Minuta do Aditivo?	(X) SIM	() NÃO	Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 (Fls. 239/241 - gdoc)
8	Consta nos autos a Autorização da Diretora Presidente para os trâmites administrativos necessários para formalização do Contrato?	(X) SIM	() NÃO	(fl.210 - gdoc)
9	Estão nos autos o Parecer Jurídico?	(X) SIM	() NÃO	Parecer Jurídico nº 019/2022 (fls. 232/235 - gdoc)
10	Estão nos autos minuta de justificativa?	(X) SIM	() NÃO	Justificativa do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 (Fl. 205 - gdoc)

OBS¹: Consta o reajuste do valor atual de R\$4.865,18 para o novo valor de R\$ 5.297,30, devido reajuste de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, conforme demonstrativo de folha 65 (gdoc), folha 215/220 (gdoc) e conforme autorização de folha 67 (gdoc).

Belém, 14 de setembro de 2022.